



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 128/2018 que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a empresa **GABRIELA DE OLIVEIRA FLORINDO**, para prestar serviços especializados em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. **07/2015**, **Processo Administrativo nº.72/2018**, **Inexigibilidade nº. 20/2018**.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira nº. 825, Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **GABRIELA DE OLIVEIRA FLORINDO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.948.724/0001-43, com estabelecimento e sede na Rua José Maria Rezende, 1636, Bairro Marília, na cidade de Lagoa da Prata, MG, CEP 35.590-000, representada neste ato pela sua representante legal **Sr. Gabriela de Oliveira Florindo**, brasileira, médica, inscrito no CPF/MF sob o nº. 117.235.876-13, doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, resolvem firmar o presente termo aditivo e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo aditivo o **SUPRESSÃO de R\$ 882,00 (oitocentos e oitenta e dois reais)**, valor correspondente 49 Serviços de consultas de clínica médica, junto à Policlínica I, **quantidade correspondente a aproximadamente 2,52%** do valor original do contrato. O aditivo se justifica atendendo o ofício nº 1260/2018 datado em 28/09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

Fica alterada **CLÁUSULA QUINTA - item 5.3** do contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação:

O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 34.146,00 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e seis reais), podendo ser alterado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela fiscalização da execução deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

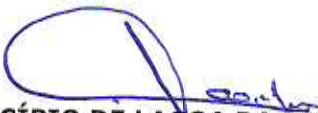
O Município publicará o resumo deste **ADITIVO** no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Continuam em pleno vigor e ratificadas as demais cláusulas que não foram modificadas por este instrumento.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Lagoa da Prata, 01 de outubro de 2018.


MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE


GABRIELA DE OLIVEIRA FLORINDO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

